

fls. 2 - LEI nº 02/75

ARTIGO 4º - Fica elevada a gratificação por Chefia de Cargo, a base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento fixo do funcionário ao cargo designado.

ARTIGO 5º - O Salário-família dos funcionários, por dependente, fica fixado em 5% (cinco por cento sobre o salário mínimo da região).

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODÊRES, aos 01 de julho de 1.974.

DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 03/74

ASSUNTO - Reconhece a inclusão deste Município como membro integrante da Associação de Municípios do Norte Pioneiro.

A Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida a inclusão deste Município como membro integrante da Associação de Municípios do Norte Pioneiro.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODÊRES, aos 01 de julho de / 1.974.

DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 04/74

ASSUNTO - Autoriza a venda de 3 tratores

A Câmara Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a vender, em concorrência pública, tratores recebidos em doação pelo Governo do Estado, conforme Lei nº 6.464, de 04 de outubro de 1973, a seguir referidos: - 3 tratores ALLIS CHAMBERS, de pneus, modelo D-14, série 23.963, 23.904 e 23.986.